



PORTARIA Nº 123/2019

SÚMULA: “Cancela Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais e Mantém a Gratificação sobre o Período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º. – Cancela a Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais para o exercício temporário em 2º (segundo) período para a servidora efetiva Senhora **MARIA ISTER DUTRA SANDOVETTI DE SOUZA**, RG nº. 4.362.851-8, CPF nº. 782.524.669-15, ocupante do cargo de carreira de professora, para o exercício da função, em conformidade com o artigo 66, inciso I, da Lei Municipal nº.0118/2011, de 24 de agosto de 2011.

Art. 2º. – Será concedido gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial do nível em que o profissional se encontra na carreira, para responder pelas atribuições e responsabilidades na Função de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, a partir de 08 de fevereiro de 2019, deverão ser observados o que consta no inciso II do Art. 70 da Lei Municipal nº 0118/2011 de 24/08/2011.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando em seu inteiro teor a Portaria nº. 020/2019 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal